

RENDIMENTO DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DO INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"

No começo de 1955 estavam em funcionamento cinco Laboratórios Regionais do Instituto "Adolfo Lutz", situados em Santos, Ribeirão Preto, Campinas, Taubaté e Bauri. Cuidou-se então de aumentar o número desses laboratórios, em 1956 instalando-se os de São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Itapetininga, dando assistência laboratorial aos restantes 158 municípios do Estado, ainda dela desprovidos, com o que se beneficiou uma população de cerca de 2.500.000 habitantes.

Com o objetivo de dar amplitude ainda maior à rede de laboratórios de saúde pública, foram criados ainda mais quatro Laboratórios Distritais, localizados em Botucatu, Santo André, Araçatuba e Marília, ficando transferidos para o Instituto "Adolfo Lutz" os serviços de laboratório, então subordinados à Divisão do Serviço do Interior, à Diretoria dos Centros de Saúde, da Capital, e à Divisão do Serviço de Tuberculose, com todo o seu pessoal técnico e material especializado.

Realizada a incorporação de todos esses laboratórios transformou-se o Instituto "Adolfo Lutz" na mais extensa e completa organização de assistência laboratorial existente em nosso País e mesmo na América do Sul, compreendendo as seguintes unidades:

1 Laboratório Central — 8 La-

boratórios Regionais — 4 Laboratórios Distritais — 45 serviços locais de laboratório no interior — 14 serviços de laboratórios auxiliares na Capital.

Data de 1944 a instalação do primeiro Laboratório Regional, situado na cidade de Santos. Daquele ano até 1956 foram realizados pelos três L. R. então existentes, 111.362 exames.

De 1951 a 1954, período governamental anterior ao presente e durante o qual ficaram instalados mais dois Regionais, foram efetuados 1.010.996 exames.

No atual período governamental, durante os anos de 1955, 1956, 1957 e em oito meses de 1958, já foram realizados 1.770.032 exames.

Comparando-se o movimento dos Laboratórios Regionais nesses três períodos, verifica-se que no primeiro a média anual de exames foi de 15.908; no segundo, de 332.749; e no último, de 487.736, o que representa um extraordinário impulso dado às atividades dos Laboratórios Regionais. Esse grande aumento verificado, no total de exames realizados, vem beneficiando todas as populações do interior, inclusive as mais afastadas da Capital, muitas das quais jamais se haviam utilizado dos serviços do Instituto "Adolfo Lutz".

Taça para a competição de tênis Brasil x México

Ao diretor do Departamento de Esportes, o governador do Estado enviou o seguinte memorando:

"Sr. Diretor — Nos dias 8, 9 e 10 do próximo mês, haverá competição de tênis entre o Brasil e o México, de alto interesse, quer para esse esporte, quer para a divulgação do nome do nosso País. Em consequência, instituir uma taça "Governo do Estado de São Paulo", a ser oferecida aos vencedores. Entender-se, a respeito, com o sr. Alcides Procópio, da Federação Paulista de Tênis".

Melhoria na energia elétrica de Fartura

Em resposta a memorando que lhe foi encaminhado pelo governador Janio Quadros, o engenheiro Mário Lopes Leão, diretor-presidente da USELPA, informou que, para melhorar a distribuição da energia elétrica para o município de Fartura, a Cia. Hidrelétrica Parapanema está procedendo à remodelação de seu sistema de linhas de sub-transmissão e de distribuição primária, o que trará melhoria às condições de suprimento à toda a área de sua concessão e com isso será bastante beneficiada a população da área daquele município. Salienta ainda o ofício que os melhoramentos em referência começarão a ser sentidos logo no primeiro trimestre do próximo ano.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLORIA N. 358 — SAO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Pública	36-2724
Gerência	36-2752	ções e Arquivo	36-2684
Redação	34-5810	Assinaturas	36-6184
Contadoria	36-2764	Revisão	36-6184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Secção do Pessoal	36-6183	Jornal	36-2552
		Obras	36-2598

Vena avulsa

NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 3,00

Assinaturas

Diário do Executivo		Diário da Justiça	
PERIODO	Cr\$	PERIODO	Cr\$
1.º/7 a 31/12	180,00	1.º/7 a 31/12	130,00
1.º/10 a 31/12	90,00	1.º/10 a 31/12	65,00

ALMOXARIFADO

RUA DA GLORIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS etc. e para consulta de coleções de jornais, Rua da Glória n. 346 (N. 37) (24-10-58)

LEI N. 4.985, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Cunha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cunha.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.986, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção à Infância e Amparo à Velhice, de Lençóis Paulista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Proteção à Infância e Amparo à Velhice, de Lençóis Paulista.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.987, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Declara de utilidade pública a Sociedade Grêmio dos Amigos do Alto de Vila Maria e Vilas Unidas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Grêmio dos Amigos do Alto de Vila Maria e Vilas Unidas, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Oscar Pedroso Horta

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.988, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre atualização dos proventos de inatividade dos policiais da extinta Polícia Especial, aposentados anteriormente ao Decreto n. 19.098, de 12-1-1950.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os proventos da inatividade dos Policiais da extinta Polícia Especial, aposentados anteriormente ao Decreto n. 19.098, de 12 de janeiro de 1950, se-

rão calculados na base do padrão de vencimento atribuído à classe inicial da carreira de Investigador de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — As despesas com a execução desta lei, correrão à conta da Verba n. 393-8.90.0-070, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras
Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.989, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a criação de um Ginásio Estadual na cidade de Marília.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um Ginásio Estadual na cidade de Marília.

Parágrafo único — A instalação do estabelecimento de ensino ora criado fica condicionada à doação, ao Estado, de terreno, edifício e material didático necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Ginásio referido no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

LEI N. 4.990, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Dá denominação a Grupo Escolar de Monte Alto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Jeremias de Paula Eduardo" o segundo Grupo Escolar da cidade de Monte Alto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Alípio Corrêa Netto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de novembro de 1958
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 31.036, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Extingue cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "F", da carreira de Mensageiro, da Tabela II, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Departamento de Administração decorrente da exoneração, a pedido, do sr. Lulz Barbosa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de novembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 31.037, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Extingue cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no artigo 498, da Consolidação aprovada pelo Decreto n.º 26.544, de 5 de outubro de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "G", da carreira de Escriurário, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, decorrente da exoneração, a pedido, do Senhor Fab' Salles Meirelles.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de novembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 31.038, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Extingue o cargo do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, letra "b", da "C. L. F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto um (1) cargo da classe "E", da carreira de Fiscal, da Tabela I, da Parte Suplementar, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, decorrente da aposentadoria do senhor Mario Trevões Pinho.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de novembro de 1958.

JANIO QUADROS
Paulo Marzagão

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 24 de novembro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 31.039, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1958

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de cor-